



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 497/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 16:52
Legislativo - PLO 43/2023

Lucas

Súmula: Trata-se de confissão de dívida e liquidação das contribuições devidas à Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos no valor de R\$ 5.306.470,44 (Cinco milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta reais, quarenta e quatro centavos) à Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia – CASSEMC, referente às contribuições patronais (Lei n. 287/1992) e o Aporte Técnico Atuarial, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e nº 333/2017.

I – Contribuições patronais não repassadas no exercício de 2023, valor total de R\$ 1.718.425,44 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, quarenta e quatro centavos), referente aos meses de:

- a) Competência 05/2023 – R\$ 286.322,15
- b) Competência 06/2023 – R\$ 286.361,08
- c) Competência 07/2023 – R\$ 286.989,39
- d) Competência 08/2023 – R\$ 286.494,98
- e) Competência 09/2023 – R\$ 285.901,33
- f) Competência 10/2023 – R\$ 286.356,51

II – Aporte técnico Atuarial - parcelas vencidas e vincendas referentes aos meses de maio à novembro de 2023, do artigo 2º da Lei 1.197, de 28 de junho de 2023, no valor total de R\$ 3.588.045,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais), conforme discriminados abaixo:

- a) Parcela 5, vencimento 31/05/2023 – valor R\$ 200.000,00;

Sumit



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

- b) Parcela 6, vencimento 30/06/2023 – valor R\$ 200.000,00;
- c) Parcela 7, vencimento 31/07/2023 – valor R\$ 637.609,00;
- d) Parcela 8, vencimento 31/08/2023 – valor R\$ 637.609,00;
- e) Parcela 9, vencimento 30/09/2023 – valor R\$ 637.609,00;
- f) Parcela 10, vencimento 31/10/2023 – valor R\$ 637.609,00;
- g) Parcela 11, vencimento 30/11/2023 – valor R\$ 637.609,00;

Art. 2º A dívida das contribuições patronais e aporte técnico atuarial ora confessados serão liquidados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencíveis no dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil imediatamente seguinte, quando recair num sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo Único – A primeira parcela vencerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente a assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As multas e os juros de mora até então devidos pelo atraso no recolhimento das contribuições patronais e aportes, serão parcelados juntamente com o valor principal devido.

Art. 4º Para apuração do montante devido os valores originais das contribuições patronais serão atualizados pela Lei 287/92, artigo 76, parágrafo 4º: “...juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), mas correção monetária”. E, os valores dos aportes técnicos atuariais pelo parágrafo 2º da Lei 1.197/23, “as parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC (correção monetária), acrescidos de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die...”. Ambos acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo.

§ 1º. As parcelas vincendas serão acrescidas dos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais índice INPC, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até a data do pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescidos de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 5º Como garantia das prestações acordadas e não pagas no seu vencimento, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, concedida no ato da formalização do termo, fica de antemão autorizada a retenção do repasse do FPM devido ao Município.

Art. 6º Deverá ser outorgada escritura pública de confissão de dívida em favor da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia – CASSEMC, assim que esta lei seja publicada.

Art. 7º Obrigam-se as partes a respeitar a Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017 e a Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, em especial o Art. 5º, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º E, a par desta confissão de dívida, fica a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia – CASSEMC, obrigada a informar ao órgão competente do Ministério da Previdência Social, para a liberação da Certidão Negativa de Regularidade Previdenciária-CRP, em favor do Município de Corbélia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 04 de dezembro de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Trata-se de confissão de dívida e liquidação das contribuições devidas à Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia, e dá outras providências”.

O pedido de parcelamento de débitos ora proposto visa saldar a dívida original de R\$ 5.306.470,44 (Cinco milhões, trezentos e seis mil reais, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) referente à parte das parcelas de contribuição patronal de maio à outubro de 2023, bem como parcelas do aporte técnico atuarial de maio a novembro de 2023, devidamente atualizado e acrescidos das cominações legais.

Outrossim informamos a Vossas Excelências, que a falta de repasse ao RPPS, só ocorreu devido à forte desaceleração de receitas oriundas dos repasses por parte dos governos federais e estaduais, mais precisamente o FPM, ICMS e os repasses do FUNDEB que tiveram quedas nunca registradas no passado, atingindo o significativo montante de aproximadamente R\$ 10 milhões de reais no período de setembro de 2022 a setembro de 2023, que somados ao fechamento do pedágio desde novembro de 2021 a outubro de 2023, já acumulou uma queda significativa ao erário municipal de aproximadamente 5 milhões de reais, entre as tarifas e o ISSQN que eram gerados pelas empresas que prestavam serviços de conservação da Rodovia BR-369 que cruza o município.

A administração após o envio da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, com insuficiência de caixa no valor de R\$ 5.600.000,00, (Cinco milhões e seiscentos mil reais) conforme relatório anexo, extraído do módulo da LRF no site do TCE-PR, já no mês de abril de 2023, constatou-se que as receitas estavam registrando quedas relevantes mês a mês, impossibilitando o município de honrar o pagamento dos servidores, bem como o 13º salário dos mesmos, além disso tínhamos um compromisso firmado com nossos valerosos professores de conceder a complementação do reajuste de 9,02% que restou para o cumprimento da portaria 17/2023 de 14,95% referente ao piso do magistério, recentemente aprovado por esta egrégia casa de Leis.

Também, destacamos os aspectos negativos da política macroeconômica que prejudicaram sensivelmente as finanças municipais, porem a Administração Municipal, como bem sabem Vossas Excelências, tem tomado providências para reduzir o déficit corrente nas contas públicas do município, através da Secretaria da Fazenda, em janeiro de 2023, contingenciou 30% do orçamento, em agosto/2023 emitiu Decreto nº 886/2023 de contenção despesas, equilibrando o orçamento anual, haja visto que no fechamento



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

do mês de outubro já registrou um superavit nas fontes de receitas não vinculadas, sobre as despesas correntes liquidadas. Também, concedeu a revisão salarial anual de 5,93%, e teve o impacto da atualização inflacionária dos preços de mais de 4%, sobre os valores dos materiais e serviços, contribuindo para o aumento da despesa.

Em se tratando de uma administração que vinha cumprindo rigorosamente com todos seus compromissos financeiros junto a Cassemc, durante toda primeira gestão e mais da metade da segunda gestão, podendo ser constatado pelos registros contábeis da entidade, foram repassados religiosamente em dia de 2017 à até maio de 2023, referente ao aporte R\$ 20.359.474,36 e de Obrigações Patronais R\$ 16.673.652,30, somado a mais de R\$ 2,9 milhões em parcelamentos de aportes, contribuições patronais. Em 2017 a atual administração recebeu notificação do Ministério da Previdência, De imediato foi feito o parcelamento deste débito que além de comprometer o déficit previdenciário, comprometia o município que caso não fosse regularizado deixaria o município inadimplente e sem a CRP - Certidão de regularidade previdenciária, impossibilitando o município de receber transferências voluntárias oriundas do estado e da união. A gestão atual assumiu o compromisso com a Cassemc, parcelando o valor de R\$ 2,5 milhões. E, desde janeiro de 2017, vem repassando rigorosamente em dia a taxa administrativa para a Cassemc que nestes sete anos já acumula um valor R\$ 3,5 milhões.

Diante dos fatos apresentados, vimos justificar a falta de repasse, e solicitar o parcelamento dos débitos junto a Cassemc.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 04 de dezembro de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal